

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA		
PSPT Nº 1317/2020	PROCESSO Nº 1317/2020	SEDE

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615, de 13/10/70, com sede na SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70836-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir da publicação deste, o chamamento público para procedimento de solicitação de proposta técnica para **identificar empresas de telefonia móvel interessadas em regime de parceria de negócio em serviço de validação de endereços (score)**, com fundamento no Art. 28, §§ 3º, Inciso II, e 4º da Lei 13.303/2016 e no Art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**.

PERÍODO DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA: 04/09/2020 a 06/11/2020.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o chamamento público para Procedimento de Solicitação de Proposta Técnica para **identificar empresas de telefonia móvel com capacidade de validar endereços (com score de assertividade) interessadas em regime de parceria de negócio em serviço de validação de endereços (score)**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.2 Descrição do Serviço

1.2.1 A prestação de serviços será viabilizada com fornecimento de assinatura básica, com manutenção técnica anual de serviços de consulta de score de assertividade de endereços.

1.2.2 O serviço deverá ser composto com todos os requisitos básicos de negócios no segmento de atuação quanto à evolução do serviço prestado, tais como disponibilização dos ambientes de teste e homologação, serviço de atendimento e suporte 12x5 comercial, das 08:00 às 20:00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e de registro de ocorrências 24 x 7.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento de Solicitação de Proposta Técnica, as empresas de telefonia móvel interessadas, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Edital, que comprovem possuir os requisitos exigidos para habilitação e qualificação técnica e que atendam às demais exigências deste Edital.

2.1.1 As empresas de telefonia móvel interessadas deverão possuir inscrição na ANATEL.

2.1.2 As interessadas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.2 Não serão admitidos à participação:

a) As interessadas que, por qualquer motivo, estejam com o direito de licitar e contratar com o **SERPRO** suspenso, ou impedidas de licitar e contratar com a União, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

b) Instituições que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

c) Instituições em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) Instituições cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e as organizações que fazem mero repasse de serviços.

2.3 Da Participação de empresas Estrangeiras

a) Empresas de telefonia móvel estrangeiras poderão participar por meio de filial, sucursal, agência ou estabelecimento no Brasil.

b) As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que juntar:

b.1) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem, de sua regularidade jurídico/fiscal;

b.2) Comprovação da capacidade jurídica do representante que, em nome da empresa, firme a Proposta Técnica.

b.3) Inscrição na ANATEL.

2.3.1 As comprovações em idioma estrangeiro, devem ser traduzidas para o Português.

2.4 O atendimento aos requisitos do presente Edital se dá sem exclusividade, razão pela qual inexistente qualquer preferência ou direcionamento do **SERPRO**, sendo o referido procedimento de solicitação de proposta técnica disponibilizado a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos exigidos.

SEÇÃO III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1 Para a apresentação da proposta técnica, as empresas interessadas não vedadas pelas disposições deste Edital, deverão cumprir os seguintes requisitos:

3.1.1 Estar regularmente constituída;

3.1.2 Possuir regularidade para a eventual contratação junto ao **SERPRO**, comprovada pelos itens a seguir, ressalvada a hipótese prevista em 2.3:

- a) Do certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do período de validade;
- b) Da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por força da vigência da Lei 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), dentro do período de validade; (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal);
- c) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), para verificar se há aplicação de penalidade;
- c.1) A interessada não poderá constar com registro de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SERPRO**.
- d) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.
- d.1) Registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;
- d.2) Os dispositivos de inelegibilidade constantes na Lei Complementar nº 64/90, Art. 1º, inc. I, alíneas “e”, “g” e “l”, são considerados impedimentos de contratação.

3.2 Da Apresentação da proposta Técnica

3.2.1 A empresa de telefonia móvel deve apresentar PROPOSTA TÉCNICA com o detalhamento dos serviços de validação de endereços (score), metodologia para parceria, modelos de execução da parceria, experiência como provedor de serviços de validação de endereços (score), atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica e demais informações que sirvam de insumo para análise, pelo SERPRO, da capacidade de qualificação técnica para a celebração da parceria de negócio

3.2.1.1 A documentação deverá conter os dados completos de identificação, tais como razão social, CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço, nome e dados de contato do responsável pela assinatura do contrato e do responsável técnico pelos serviços.

3.3 Da entrega da documentação:

3.3.1 A interessada encaminhará para o e-mail parcerias@serpro.gov.br, a documentação solicitada em 3.2, até a data final prevista no preâmbulo deste edital.

3.3.2 Conforme Art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, os documentos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica para o e-mail informado.

3.3.2.1 O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da interessada. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

SEÇÃO IV – DA AVALIAÇÃO E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 As Propostas Técnicas das empresas de telefonia móvel com o serviço de validação de Endereço (score) serão avaliadas sob as suas características particulares, vinculadas às oportunidades de negócio e sob a pertinência dos requisitos de habilitação e qualificação técnica.

4.2 Dos requisitos do comportamento da API:

Método: VerificarEnderecoContribuinte

Envio

ATRIBUTO	FORMATO	CONTEÚDO ESPERADO
CPF***	Inteiro(11)	CPF a ser consultado. Ex. 01234567890
CEP	Inteiro (8) Obrigatório	Número do CEP associado ao CPF a ser consultado. Ex: 71000000
NRORESIDENCIA	Inteiro (5) Opcional	Como alternativa para “CEP da rua” em caso da impossibilidade de tratamento do endereço textual

Retorno

Retorna a classe contendo os seguintes atributos:

ATRIBUTO	FORMATO	CONTEÚDO ESPERADO
Score	Inteiro (6)	Retorno do Score

4.2.1 Para efeito de habilitação junto ao SERPRO, a empresa poderá usar o parâmetro Número de Telefone em substituição ao número do CPF. Após firmar a parceria, o parceiro deverá acordar junto ao SERPRO o prazo para desenvolvimento da interface contendo o envio do número do CPF.

4.3 Dos requisitos de qualificação técnica

4.3.1 É de responsabilidade do parceiro manter os serviços referentes a todas as atualizações de bibliotecas, dicionário de dados, correções de bugs, correções de patches e demais atualizações, inclusive de upgrade das aplicações envolvidas para a prestação de serviços.

4.3.2 O parceiro deverá manter a conexão com o SERPRO via internet com tunelamento VPN do tipo site to site ou utilização de Oauth2 usando tecnologia de Rest API, JWT para

interligação com o serviço Consulta EndereçoCerto desenvolvido e produzido pelo SERPRO. Comprovação por declaração;

4.3.3 Dispor de API Rest que deverão ter as seguintes funcionalidades: Consulta Score Titular. Comprovação por prova de conceito até sete dias úteis após apresentação de documentação.

4.4 Requisitos Não funcionais

4.4.1 O Datacenter deverá ser TIER III. Comprovação por declaração;

4.4.2 Dispor, obrigatoriamente, de regime de produção 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias. Comprovação por declaração;

4.4.3 Suportar 50 (cinquenta) transações por segundo. Comprovação por declaração;

4.4.4 Dispor de redundância da infra estrutura de rede. Comprovação por declaração;

4.4.5 Dispor de redundância da infra estrutura hardware e software. Comprovação por declaração;

4.4.6 Disponibilizar API Rest para realização de teste e homologação (distintos da produção) de novas versões do serviço. Comprovação por declaração;

4.5 Níveis de Serviços

4.5.1 Disponibilizar um SLA de 98,5% (noventa e oito e meio por cento) ao mês. Comprovação por declaração;

4.5.2 Serviço de atendimento e suporte 12x5 comercial, das 08:00 às 20:00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e de registro de ocorrências 24 x 7. Comprovação por declaração

SEÇÃO V – DA PARCERIA DE NEGÓCIOS

5.1 Somente as empresas cuja Proposta Técnica atender os requisitos de habilitação e qualificação técnica serão convidadas para assinatura do Termo de Confidencialidade, no prazo definido oportunamente.

5.2 Permanece a critério exclusivo do **SERPRO**, o prosseguimento do Procedimento de Solicitação de Proposta Técnica, com a eventual assinatura do Termo de Confidencialidade e elaboração do Plano de Negócios.

5.3 As empresas que assinarem o Termo de Confidencialidade serão convidadas, conforme e quando apropriado, a elaborar Plano de negócios em conjunto com as equipes técnica, jurídica e comercial do **SERPRO**, que será base para a análise da viabilidade da celebração da parceria de negócio.

5.4 Durante a elaboração do Plano de Negócio serão definidos os produtos e serviços que serão objeto da Parceria de Negócio.

5.5 Não existe obrigatoriedade do **SERPRO** em celebrar a(s) parceria(s) de negócio(s), objeto deste edital.

5.6 O **SERPRO** poderá celebrar parcerias de negócios com mais de uma empresa.

5.7 A celebração da parceria de negócio deve estar associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas e ao atendimento aos seguintes requisitos:

5.7.1 Avença obrigatoriamente relacionada com o desempenho de atribuições inerentes aos respectivos objetos sociais do **SERPRO** e da empresa;

5.7.2 Configuração de oportunidade de negócio, o qual pode ser estabelecido por meio dos mais variados modelos associativos, societários ou contratuais, nos moldes do art. 28, § 4º, da Lei das Estatais;

5.7.3 Demonstração da vantagem comercial para o **SERPRO**;

5.7.4 Comprovação pelo **SERPRO**, de que a (s) empresa (s) escolhida (s) como parceira (s) apresenta (m) condições que demonstram sua superioridade em relação às demais empresas que atuam naquele mercado; e

5.7.5 Demonstração da inviabilidade de procedimento competitivo, servindo a esse propósito, por exemplo, a pertinência e a compatibilidade de projetos de longo prazo, a comunhão de filosofias empresariais, a complementaridade das necessidades e a ausência de interesses conflitantes.

5.8. O (s) Instrumento (s) contratual (is) para a celebração da parceria de negócio será (ão) definido(s) em comum acordo entre o **SERPRO** e a empresa.

SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, até 10 (dez) dias antes do prazo final previsto no preâmbulo deste edital, devendo encaminhá-lo para o endereço parcerias@serpro.gov.br, ou protocolá-lo no horário entre as 08:00Hs as 17:30Hs no **SERPRO** – Sede, localizado no(a) SGAN Quadra 601 Módulo V – Divisão de Compras – Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70836-900. Caso a impugnação seja encaminhada fora do horário indicado, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

6.1.1 Não será considerada e/ou recebida impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como Razão Social ou nome, número do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal quando for o caso, telefone, data e assinatura, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-la;

6.1.2 Caberá ao **SERPRO** decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será publicado nova versão do Edital.

6.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado até 10 (dez) dias antes do prazo

final previsto no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail parcerias@serpro.gov.br. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

6.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, mediante publicações de notas na página web do **SERPRO**, no endereço www.serpro.gov.br, ficando as interessadas em participar do presente procedimento obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO VII – DOS RECURSOS

7.1 Dos atos do **SERPRO** sobre este edital, poderão ser apresentados recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da realização do ato.

7.2 A interposição de recurso deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrônica, para o e-mail parcerias@serpro.gov.br, com a apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentada.

7.3 É assegurada às interessadas, vista imediata dos autos do processo eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação dos recursos administrativos.

7.4 O **SERPRO** decidirá os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das interessadas. O ato de aceite ou recusa do responsável técnico deverá ser motivado e, quando o mesmo mantiver seu ato, deverá submetê-lo à autoridade competente que decidirá o recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

7.6 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não estiverem devidamente motivados;

7.6.1 Recurso devidamente motivado é aquele que indica, objetivamente, o fato e o direito que a interessada deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

SEÇÃO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o funcionamento do **SERPRO**, as datas previstas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **SERPRO** em contrário.

8.2 Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília – DF.

8.3 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas de forma a evitar exclusividade de fornecimento, sem preferências ou direcionamento da concessão dos serviços entre os interessados.

8.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a correção durante o processo.

8.5 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

8.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SERPRO**.

8.7 A autoridade competente poderá revogar o presente procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.8 As empresas interessadas deverão acompanhar por meio do Site do **SERPRO** todas as alterações que venham ocorrer neste Edital.

8.8.1 Qualquer erro no cadastramento dos dados da empresa interessada em participar deste procedimento será de responsabilidade da mesma.

8.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo **SERPRO**, no SERPRO/ Sede, sito na SGAN Quadra 601 Módulo V – Superintendência de Aquisições e Contratos – Asa Norte – Brasília/DF - CEP: 70836-900, ou por intermédio do telefone (61) 2021-8422, no horário de 08h00 h às 12h00 e de 14h00 h às 18h00 de segundas às sextas-feiras.

Brasília, 05 de outubro de 2020.